



Diário Oficial

SETEMBRO

Mês de
prevenção
ao suicídio

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

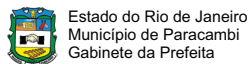


Ano III

Paracambi, quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Edição 800

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.634, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.=

“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art.1º – Fica garantido aos profissionais da contabilidade, no exercício da profissão, atendimento preferencial às repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos do município.

Parágrafo Único – São considerados profissionais da contabilidade aqueles legalmente habilitados e regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado, na qualidade de contadores e/ou técnicos em contabilidade, sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional válida.

Art. 2º – A garantia do atendimento preferencial se dará estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente:

I – Ao atendimento, sempre que possível, realizado em ponto de atendimento diverso do realizado para o público em geral, em guichê próprio, ou, em sua impossibilidade, através acesso de prioritário;

II – Ao atendimento, em local próprio, durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas;

III – À possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento;

IV – À protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio.

Art. 3º – Os órgãos descritos no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente, para implementar e operacionalizar o atendimento preferencial; devendo dar ampla publicidade, em parceria com os órgãos de representação do segmento.

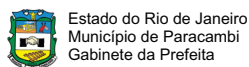
Art. 4º – O Poder Executivo terá o prazo estabelecido de 90 (noventa) dias, para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 262/2022 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

Art.1º – Nos Termos da Lei Municipal nº 994/2011, fica concedida gratificação por desempenho das atividades de Engenharia Ambiental e Sanitária, no valor de 90% (noventa por cento) da remuneração atribuída ao cargo de símbolo CC-1, conforme disposto no Artigo 4º da referida Lei, ao servidor MARCOS VINICIUS LEAL D'AMATO, portador do CREA/RJ 2017121979, para exercer suas atividades em suporte à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 12/09/2022.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

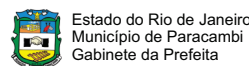
Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 263/2022 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

Art.1º – Nos Termos da Lei Municipal nº 994/2011, fica concedida gratificação por desempenho das atividades de Arquiteto e Urbanista, no valor de 90% (noventa por cento) da remuneração atribuída ao cargo de símbolo CC-1, conforme disposto no Artigo 4º da referida Lei, ao servidor IGOR MARTINS CARNEIRO, portador do registro A252024-9 CAU/RJ, para exercer suas atividades em suporte à Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 13/09/2022.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

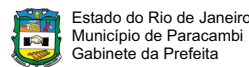
Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Processo administrativo nº 4907/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

JULGAMENTO

Trata-se de procedimento visando a apuração da infração disciplinar denominada abandono de cargo do servidor Douglas Werner Friake, cargo Professor A, matrícula 36/12773, ausente do serviço sem apresentar justificativa desde janeiro de 2017, conforme Portaria de Instauração e Constituição de Comissão nº 228/2022, constante à fls. 14 dos presentes autos.

Conforme disposto no art. 150 do Estatuto dos Servidores Municipais, "configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor público ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)

Conforme termo de indicição de fls. 16 foi dado ciência ao servidor dos termos do presente procedimento (fls. 17), cujo relatório inicial indica ausência ao serviço injustificada desde janeiro de 2017.

Conforme relatório da comissão, o indiciado não apresentou qualquer defesa escrita.

Diante de tal fato a Comissão do PAD apresentou relatório conclusivo entendendo pela caracterização do abandono de cargo por parte do servidor, opinando pela aplicação da pena de demissão, na forma do art. 152 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Dito isso, acolho o relatório conclusivo da Comissão do PAD, e consubstanciada nos documentos adunados aos autos e aplico a penalidade de demissão ao servidor Douglas Werner Friake, cargo Professor A, matrícula 36/12773, com fulcro no art. 144, II c/c 153, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 326/1994 (Estatuto dos Servidores de Paracambi).

Cumpra-se.

Publique-se. Dê-se ciência ao servidor.

Paracambi, 09 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Qualidade de Vida da Terceira Idade

PORTARIA SQVTI Nº 01 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE, no uso de atribuições legais de acordo com o Artigo nº 69 do Decreto Municipal nº 5.267, de 07 de abril de 2021,

=RESOLVE=

Art. 1º - DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, do processo administrativo 143/2022, referente a aquisição de material de expediente.

NOME –
Nome: Glaucia Barbosa Marins Faustino (Presidente)
Coordenadora Executiva de Projetos- Matrícula 14694

NOME –
Nome: Daniele de Oliveira Teixeira (Membro)
Massoterapeuta - Matrícula 7767

NOME –
Nome: Mere Hellen Parreiras Marques (Membro)
Assessor I - Matrícula 14906

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 01 de setembro de 2022.

CANDIDA SILVA DE PAULA BRANDÃO
Secretária



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Qualidade de Vida da Terceira Idade

PORTARIA SQVTI Nº 02 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE, no uso de atribuições legais de acordo com o Artigo nº 69 do Decreto Municipal nº 5.267, de 07 de abril de 2021,

=RESOLVE=

Art. 1º - DESIGNAR Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, do processo administrativo 069/2022, referente a aquisição de Computadores (Notebooks e Desktops), roteadores e adaptadores.

NOME –
Nome: Glaucia Barbosa Marins Faustino (Presidente)
Coordenadora Executiva de Projetos- Matrícula 14694

NOME –
Nome: Daniele de Oliveira Teixeira (Membro)
Massoterapeuta - Matrícula 7767

NOME –
Nome: Mere Hellen Parreiras Marques (Membro)
Assessor I - Matrícula 14906

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 01 de setembro de 2022.

CANDIDA SILVA DE PAULA BRANDÃO
Secretária



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Qualidade de Vida da Terceira Idade

PORTARIA SQVTI Nº 03 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE, no uso de atribuições legais de acordo com o Artigo nº 69 do Decreto Municipal nº 5.267, de 07 de abril de 2021,

=RESOLVE=

Art. 1º - DESIGNAR Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, do processo administrativo 1749/2022, referente a aquisição de Gêneros Alimentícios.

NOME –
Nome: Glaucia Barbosa Marins Faustino (Presidente)
Coordenadora Executiva de Projetos- Matrícula 14694

NOME –
Nome: Daniele de Oliveira Teixeira (Membro)
Massoterapeuta - Matrícula 7767

NOME –
Nome: Mere Hellen Parreiras Marques (Membro)
Assessor I - Matrícula 14906

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 01 de setembro de 2022.

CANDIDA SILVA DE PAULA BRANDÃO
Secretária

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA CRIAÇÃO DE PORTAL PÚBLICO DE ENSINO À DISTÂNCIA

PROCESSO: 3286/2022
PARTES: Município de Paracambi e Cone Tecnologias Financeiras LTDA
CNPJ: 44.004.894/0001-63
OBJETO: Convênio para oferta de cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão e aperfeiçoamento através da criação de Portal Público de Ensino à Distância.
PRAZO: 5 anos
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Paracambi – RJ, 13 de setembro de 2022.

GLENIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Esporte
(em Exercício)